



Recurso Especial - Cível nº 0055645-34.2025.8.19.0000

Recorrente: Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística Central

Recorrida: Joana Darc Venancio Gomes de Faria

DECISÃO

Id. 152 - **DEFIRO** a dilação do prazo, **em derradeira oportunidade**, pelo período de 30 (trinta) dias, para o recolhimento das devidas custas, para cumprimento do ato ordinatório do id. 149, ante a tempestividade do respectivo pedido.

Ressalte-se que o regular preparo do Recurso Especial é ônus exclusivo da parte recorrente, que deve zelar pela fiscalização e pelo seu correto preparo, instruindo-o segundo o exigido pela lei.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

